



## LEI PAULO GUSTAVO – JAPARATUBA/SE - 2023

### PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

A Lei Paulo Gustavo (LPG) viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil. São R\$ 3.862.000.000,00 (três bilhões oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) para a execução de ações e projetos em todo o território nacional. A Lei é, também, um símbolo de resistência da classe artística, tendo aprovação durante a pandemia de Covid-19, e que homenageia Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

Para o município de Japaratuba/SE, houve um repasse no valor total de R\$ 192.761,71 (cento e noventa e dois mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos), de forma que R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil) serão destinados, exclusivamente, as **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**. Cabe salientar, que o repasse total é composto por outros cinco editais que corresponde a: Salas de Cinema; Cursos; Importância Cultural, Impacto Social; e, Ações Afirmativas.

Este edital é fundamentado no artigo 6, inciso I da Lei Complementar nº 195/2022 (LPG) que propicia “apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro” de feito que no município de Japaratuba ocorrerá segundo as assertivas seguintes.

#### 1- OBJETIVO

1.1- Constitui objeto deste edital o apoio financeiro a projetos selecionados na **LEI PAULO GUSTAVO – JAPARATUBA/SE – 2023 - PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**, cujo objetivo é fomentar ações relacionadas à atividades artísticas que possam ser apresentadas a sociedade, e que evidenciem aspectos midiáticos, musicais e/ou audiovisuais que busquem retratar a história e a memória local, bem como possa evidenciar aspectos sócio-culturais relativos aos sons, as danças, brincadeiras, saberes e fazeres japatubense.

1.2- São objetivos específicos:

**A.** Proporcionar uma aproximação dos cidadãos japatubenses às artes, em especial, aquelas que dizem respeito aos campos artísticos, culturais, sociais, históricos e musicais;

**B.** Incentivar atividades de pesquisa, formação, criação e reflexão acerca das histórias e memórias japatubenses enfatizando o seu resgate e preservação;

**C.** Enaltecer a história e cultura japatubense, contribuindo com produções artísticas, creditando mestres e aos movimentos de resistência a fim de desenvolver a cadeia produtiva das artes e seus agentes.

1.3- Poderão concorrer neste edital, projetos que contenham produções que estejam intrinsecamente relacionadas ao audiovisual e proponham a criação de conteúdos que estejam diretamente associadas a história, cultura e artistas japatubenses.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1- Para o município de Japatuba/SE, houve um repasse no valor total de R\$ 192.761,71 (cento e noventa e dois mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos), de forma que R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) serão destinados, exclusivamente as **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**. Cabe salientar, que o repasse total é composto por outros cinco editais que incluem: Salas de Cinema; Cursos; Importância Cultural, Impacto Social; e Ações Afirmativas.

## **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1- Este edital entra em 09/10/2023 e terá validade, a contar da data de homologação do resultado final no dia 10/11/2023.

## **4. DO APOIO FINANCEIRO**

4.1- O presente edital contemplará projetos no segmento **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**, distribuídos em 4 (quatro) categorias produtivas e financeiras, conforme item 4.4, totalizando R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais);

4.2- Para a definição da quantidade de projetos e dos valores por categoria, foi levado em consideração as reuniões com os mestres, artistas, fazedores de cultura e pessoas da sociedade civil, promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;

4.3 Caso o número de projetos inscritos neste edital não seja suficiente ou não sejam aprovados, conforme requisitos exigidos, a ponto de preencherem todas as vagas

destinadas a cada categoria, haverá redimensionamento de verba para demais categorias, conforme melhor for decidido pela Comissão de Seleção;

4.4- A distribuição do recurso será realizada de acordo com as seguintes categorias:

CATEGORIA	QUANT. PROJETOS	VALOR UND.	VALOR TOTAL
A- Produções Profissionais	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
B- Vídeo Clipes	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
C- Produções Amadoras	13	R\$ 2.000,00	R\$ 26.000,00
D- Produções Escolares	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
			<b>R\$ 98.000,00</b>

4.5- Serão selecionados os projetos que obtiverem maior pontuação na análise da Comissão de Seleção;

4.6- O pagamento será efetuado em parcela única, exclusivamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) a escolha do(a) proponente (pessoa física ou pessoa jurídica).

## 5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar deste edital Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, e Microempreendedores Individuais (MEI), com experiência no campo da cultura e das artes;

5.1.1- Alunos da rede municipal e estadual, tanto da esfera pública, quanto privada, que são menores de 18 anos, mas que levarem em consideração todas as prerrogativas e exigências deste Edital e suas normas.

5.2- Para fins desse edital, foram adotados os seguintes entendimentos:

**A. Pessoa Física ou Jurídica** - que representa o(s) Concorrente(s), assumindo a responsabilidade legal pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e comprovação das atividades realizadas;

**B. Pessoa Jurídica de natureza cultural** – Pessoa jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, cuja atividade econômica seja relacionada ao campo da cultura.

**C. MEI – Microempreendedor Individual** - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário, cuja atividade econômica seja relacionada ao campo da cultura.

5.3- O(a) responsável pela inscrição de pessoa jurídica deverá ser o(a) sócio(a) majoritário(a) na sociedade de cotas e/ou o(a) sócio(a) que responde pela Pessoa Jurídica em cargo máximo indicado em estatuto ou contrato social.

5.4- É vedada a participação de órgãos e entidades públicas.

5.5- Grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica poderão indicar uma pessoa física como Proponente em declaração assinada pelos integrantes (Anexo I).

5.6- Cada proponente poderá concorrer com apenas 1 (um) projeto para este edital.

5.7- O mesmo projeto não poderá ser inscrito simultaneamente por vários proponentes, sendo integrantes ou não de um mesmo coletivo.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1- As inscrições são gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 23 dias, considerando a sua oficialização no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Japaratuba, estipulando o período de 09/10/2023 (segunda-feira) a 01/11/2023 (quarta-feira).

6.2- As inscrições começarão às 09h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do edital no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Japaratuba.

6.3- No último dia, as inscrições se encerrarão às 13:00 horas, horário de Brasília. Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data e o horário de encerramento.

6.4- Não haverá prorrogação de prazo.

6.5- As inscrições deverão ser feitas exclusivamente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação de Japaratuba.

6.6- No ato da inscrição, o proponente deverá informar claramente (sugere-se que esta informação esteja na capa do projeto, junto com o título) em qual categoria está realizando a inscrição.

6.7- No ato da inscrição o proponente deverá preencher o Anexo II, este que estará disponível no local de inscrição em todos os campos exigidos que dizem respeito ao(s):

6.7.1- Dados do proponente

**A.** Nome do(a) proponente (Pessoa Física ou Jurídica);

**B.** Nome social do(a) proponente (Pessoa Física) ou Representante legal (Pessoa Jurídica);

**C.** Nome do(a) representante legal da Pessoa Jurídica;

**D.** RG e CPF (Pessoa Física ou representante legal da Pessoa Jurídica);

**E.** Endereço (Pessoa Física ou da Pessoa Jurídica; levar cópia do comprovante de residência com endereço de Japaratuba);

**F.** Contato do representante legal da Pessoa Jurídica (telefone (s));

**G.** Número do CNPJ (caso haja).

6.8- Deve levar o Projeto detalhado da ação proposta, contendo:

**A.** Título do Projeto;

**B.** Resumo do Projeto;

**C.** Projeto completo contendo:

- Apresentação;
- Justificativa;
- Objetivos;
- Ficha técnica dos profissionais comprovadas com certificação (somente exigido para os concorrentes da Categoria A);
- Autorização dos responsáveis para menores de 18 anos assinada pelos pais e pelo professor orientador (Anexo III; obrigatório para proponentes da Categoria D), além da Declaração Escolar;
- Resultados Esperados (descrever as principais contribuições que este projeto terá no campo pessoal e social);

6.8.1- O projeto pode ser apresentado de forma oral em formato de vídeo, que deve conter no máximo 10 minutos e neste deve ser apresentado todos os elementos constantes no item 6.8 entregue em CD.

## **7- DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

7.1- A Comissão de Seleção será constituída por 5 (cinco) integrantes, conforme distribuição seguintes:

**A.** 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação de Japaratuba;

**B.** 2 (dois) Representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais do município de Japaratuba;

**C.** 2 (dois) Integrantes da Comissão de Formação deste edital.

7.2- A Comissão de Seleção será presidida pelo Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação de Japaratuba.

7.3- Compete à Comissão de Seleção avaliar os projetos segundo os critérios definidos no item 8.2 deste edital.

7.4- Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, que será assinada por todos os seus membros e disponibilizadas publicamente.

7.5- A composição da Comissão de Seleção será publicada, juntamente com o resultado final do edital na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação de Japaratuba.

## **8- DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1- Para a seleção dos projetos, serão realizadas as seguintes etapas:

**A.** Inscrição como previsto no item 6;

**B.** Habilitação;

**B1.** A habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o(a) proponente prestou todas as informações obrigatórias para inscrição

**B2.** A lista dos projetos habilitados e inabilitados será divulgada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação de Japaratuba.

**B3.** Os (As) proponentes de projetos inabilitados terão um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Seleção

**B4.** Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 2 (dois) dias úteis

**B5.** Após análise, os resultados dos recursos serão publicados na A lista dos projetos habilitados e inabilitados será divulgada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação de Japaratuba, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

**B6.** Entende-se como projeto habilitado aquele que cumpriu as exigências previstas para inscrição, ou seja, aquele que está apto a participar das próximas etapas previstas neste edital.

**C.** Avaliação dos projetos

**C1.** A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção;

**C2.** A nota final será resultado da média das notas individuais dos avaliadores;

**C3.** A classificação por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações, em ordem decrescente;

**C4.** Havendo empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

**D.** Divulgação dos Resultados.

**D1.** O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Japaratuba no dia 07/11/2023 (terça-feira);

**D2.** O período para Recursos será entre os dias 08/11/2023 e 09/11/2023.

**D3.** O Resultado Final, será homologado no dia 10/11/2023 (sexta-feira).

8.2 Durante a análise, a Comissão de Seleção conferirá notas aos projetos, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

CRITÉRIOS	CONCEITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Relevância cultural	Observação da relevância do projeto no contexto sociocultural de sua realização, em consonância com os princípios e objetivos da Lei Paulo Gustavo.	0 a 5	2	10
b) Relação do projeto com o público	Análise das estratégias de democratização, de acessibilidade e de formação de público, com base no plano de trabalho apresentado.	0 a 5	2	10
c) Capacidade (técnica) de execução	Observação do grau de viabilidade em relação ao objeto do projeto, com base no orçamento e na ficha técnica apresentados.	0 a 5	1	5

8.2.1- A atribuição de pontos para cada critério estabelecido no item 8.2 obedecerá à seguinte gradação:

PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
0 ponto	Não atende ao critério ou não fez
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
2 e 3,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
04 e 4,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério

05 pontos	Atende plenamente ao critério
-----------	-------------------------------

8.3- A nota máxima de cada avaliador será 25 pontos.

8.4 Os projetos que não atingirem a pontuação mínima de 13 pontos, após média dos 5 avaliadores, serão desclassificados e não farão parte da lista de classificados.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

9.1- Após a divulgação do resultado final no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Japaratuba, os(as) selecionados(as) deverão apresentar até o dia 16/11/2023, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação de Japaratuba, cópias dos seguintes documentos:

### **Pessoa Física**

**A.** Identidade e CPF;

**B.** Comprovante dos dados bancários de uma conta Corrente ou Poupança do Banco escolhido pelo proponente;

**C.** Comprovante de endereço

**D.** Documento assinado pelo(a) proponente declarando que as cópias são idênticas aos documentos originais (Anexo IV).

### **Pessoa Jurídica**

**A.** Cartão do CNPJ;

**B.** Contrato social ou estatuto e suas alterações;

**C.** Termo de posse do(a) representante legal, ou ata que o elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto;

**D.** Identidade e CPF do(a) representante legal da pessoa jurídica;

**E.** Comprovante dos dados bancários da Conta da empresa;

**F.** Comprovante de endereço;

**G.** Documento assinado pelo(a) proponente declarando que as cópias são idênticas aos documentos originais (Anexo IV).

9.1.1- No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa.

9.1.2- Não serão efetuados depósitos em conta conjunta.

9.2- O(a) proponente que não prestar contas de toda documentação exigida no item 9.1, será desclassificado(a).

## **10- DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES**

10.1- Os(as) proponentes contemplados(as) comprometem-se a cumprir integralmente o projeto aprovado até 22/12/2023, prazo em que já terá sido realizado o depósito dos recursos em sua totalidade na conta bancária.

10.2- Os(as) proponentes contemplados(as) comprometem-se incluir, em todo material de divulgação impresso ou digital, se houver, o apoio da Lei Paulo Gustavo, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação de Japaratuba e do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Japaratuba. Deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi fomentado pela **LEI PAULO GUSTAVO – JAPARATUBA/SE – 2023 - PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**”.

10.3- Os(as) proponentes contemplados(as) comprometem-se em disponibilizar 3 (três) cópias do material produzido em CD, bem como estar disponível para comentar sua produção quando ocorrer reprodução nas Salas de Cinema, também contempladas com recursos da Lei Paulo Gustavo – Japaratuba -2023

10.4- Os(as) proponentes contemplados(as) comprometem-se a fornecer informações sobre a execução do projeto, por meio de um Relatório de Execução que deverá conter:

- A.** Descrição das atividades realizadas em seus diversos momentos com quadro demonstrativo de custos e despesas ao longo da produção / realização do projeto;
- B.** Público atendido (ou estimativa);
- C.** Comprovação do cumprimento do projeto por meio da apresentação de diploma, certificado, registro fotográfico ou o conteúdo audiovisual (gravado em CD) que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação de Japaratuba;
- D.** Prestação de Contas com Notas ou Recibos (obrigatório para Categoria A).

## **11. PENALIDADES**

11.1- Os(as) proponentes contemplados(as) que não realizarem o projeto aprovado, bem como, realizar todas as exigências do item 11, serão penalizados sob as prerrogativas seguintes:

- A.** Será aberto uma ação civil e criminal por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação de Japaratuba, de modo que o proponente devolva integralmente o valor recebido;

**B.** Impedimento de Participação em Editais e Festivais organizados pela Prefeitura Municipal de Japaratuba via Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação durante o período de 12 meses;

**C.** Será vetado outros benefícios oriundos da Gestão Municipal de Japaratuba através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação de Japaratuba durante o período de 12 meses.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

12.2 O(a) proponente selecionado(a) será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações do projeto e pelos documentos submetidos a este edital, em qualquer etapa, inclusive na fase de execução do projeto e no relatório de execução;

12.3- É responsabilidade do(a) proponente o acompanhamento de todas as publicações acerca do presente edital

12.4- Este edital será disponibilizado em versão acessível, no mural da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação de Japaratuba.

12.5- Os prazos deste Edital estão dispostos de acordo com o quadro seguinte

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Data de vigência	09/10/2023 (segunda-feira)
Período de Inscrição	09/10/2023 a 01/11/2023 (quarta-feira)
Resultado Preliminar	07/11/2023 (terça-feira)
Recursos	08/11/2023 e 09/11/2023 (quinta-feira)
Resultado Final	10/11/2023 (sexta-feira)
Documentação Complementar	até 16/11/2023 (quinta-feira)
Prazo para execução dos projetos	até 22/12/2023 (sexta-feira)

12.6- Para a retirada de dúvidas se dirigir à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação de Japaratuba.

### **13. DOS ANEXOS**

13.1 Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- A.** ANEXO I- Declaração de Pessoa Física enquanto Representante Legal do Grupo
- B.** ANEXO II- Informações Gerais do Responsável e do Projeto
- C.** ANEXO III- Autorização dos responsáveis para menores de 18 anos
- D.** ANEXO IV- Documento assinado pelo(a) proponente declarando que as cópias são idênticas aos documentos originais

**Périclys da Rocha Santos**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Eventos  
Secretário Interino de Comunicação Social





**LEI PAULO GUSTAVO – JAPARATUBA/SE - 2023**  
**PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**

**ANEXO I- Declaração de Pessoa Física enquanto Representante Legal do Grupo**

Nós, membros do (a) \_\_\_\_\_,  
declaramos que, em reunião realizada no dia \_\_\_\_\_, do mês de \_\_\_\_\_ do ano  
de \_\_\_\_\_, decidimos apresentar a inscrição da iniciativa cultural de nome:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ para o edital da **LEI PAULO GUSTAVO – JAPARATUBA/SE – 2023**  
**PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.**

Nesta \_\_\_\_\_ reunião, nomeamos \_\_\_\_\_ o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, Órgão emissor: \_\_\_\_\_, CPF:  
\_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável pela inscrição  
da iniciativa que concorrerá ao apoio financeiro, bem como para receber o pagamento do  
recurso em nosso nome.

Autorizamos o(a) representante acima indicado(a) a efetuar a inscrição da iniciativa, a  
receber o Apoio Financeiro e a apresentar o relatório descritivo nos termos do Edital.

Nesses termos, estamos cientes que, caso a iniciativa venha a ser selecionada, os  
recursos do Apoio Financeiro serão depositados exclusivamente em conta bancária a ser  
oportunamente indicada pelo(a) representante indicado(a) e reconhecido(a) nesta  
declaração.

Estamos cientes que a Fundação Nacional de Artes não se responsabilizará se o(a)  
representante indicado(a) pelo Grupo ou Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos  
do apoio financeiro em desacordo com o pactuado com os demais membros, ou por  
qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos, e que o(a)  
representante indicado(a) responderá, na forma da legislação civil, em casos de desvio  
de recursos ou outras irregularidades.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital e estarmos de acordo com seus  
termos

Obs.: Só serão válidas as assinaturas de pessoas maiores de 18 anos e que sejam integrantes do Grupo Ou  
Coletivo Cultural.

Membros integrantes maiores de 18 anos:

<b>1. Nome:</b>	
<b>RG:</b>	<b>Órgão Emissor:</b>
<b>CPF:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
<b>Assinatura:</b>	

<b>2. Nome:</b>	
<b>RG:</b>	<b>Órgão Emissor:</b>
<b>CPF:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
<b>Assinatura:</b>	

<b>3. Nome:</b>	
<b>RG:</b>	<b>Órgão Emissor:</b>
<b>CPF:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
<b>Assinatura:</b>	

<b>4. Nome:</b>	
<b>RG:</b>	<b>Órgão Emissor:</b>
<b>CPF:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
<b>Assinatura:</b>	

<b>4. Nome:</b>	
<b>RG:</b>	<b>Órgão Emissor:</b>
<b>CPF:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
<b>Assinatura:</b>	

<b>5. Nome:</b>	
<b>RG:</b>	<b>Órgão Emissor:</b>
<b>CPF:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
<b>Assinatura:</b>	

<b>6. Nome:</b>	
<b>RG:</b>	<b>Órgão Emissor:</b>
<b>CPF:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
<b>Assinatura:</b>	

<b>7. Nome:</b>	
<b>RG:</b>	<b>Órgão Emissor:</b>
<b>CPF:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
<b>Assinatura:</b>	



**LEI PAULO GUSTAVO – JAPARATUBA/SE - 2023**

**PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**

**ANEXO II- Informações Gerais do Responsável e do Projeto**

<b>Nome do(a) proponente (Pessoa Física ou Jurídica)</b>				
<b>Nome social do(a) proponente (Pessoa Física) ou Representante legal (Pessoa Jurídica)</b>				
<b>Nome do(a) representante legal da Pessoa Jurídica</b>				
<b>RG</b>		<b>CPF</b>		
<b>Endereço</b>				
<b>Contato 1</b>		<b>Contato 2</b>		
<b>Número do CNPJ.</b>				
<b>Título do projeto</b>				
<b>Categoria</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>



**LEI PAULO GUSTAVO – JAPARATUBA/SE - 2023**

**PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**

**ANEXO III- Autorização dos responsáveis para menores de 18 anos**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF  
\_\_\_\_\_, autorizo o(a) menor  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº  
\_\_\_\_\_, a participar do edital da **LEI PAULO GUSTAVO –  
JAPARATUBA/SE – 2023 PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**, com o projeto denominado  
\_\_\_\_\_  
, sob a orientação do professor  
\_\_\_\_\_, que leciona no(a)  
\_\_\_\_\_.

Japaratuba/SE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



**LEI PAULO GUSTAVO – JAPARATUBA/SE - 2023**

**PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**

**ANEXO IV- Documento assinado pelo(a) proponente declarando que as cópias são idênticas aos documentos originais**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Japaratuba/SE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável